



## **LEI Nº 10.328, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Processo Administrativo nº 4.511/2013 - Projeto de Lei nº 27/2020.

**ALTERA** a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santo André, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os artigos 52 e 55, da Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 52.** O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos e concederá premiações relativos à criação, produção, difusão, preservação, formação, pesquisa e intercâmbios das diversas expressões artísticas e manifestações culturais do município, prioritariamente nas seguintes áreas: música; artes cênicas; artes visuais; literatura; audiovisual; cultura digital; gestão e políticas culturais, patrimônio cultural material e imaterial.

.....

**Art. 55.** O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria de Cultura - SC e por um Conselho Gestor paritário, indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e pelo Prefeito Municipal, e apoiará prêmios e projetos culturais por meio de modalidade não-reembolsável, na forma do regulamento, para apoio a propostas apresentadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2020.

**Paulo Serra**  
Prefeito Municipal

**Simone Zárate**  
Secretária de Cultura

**Caio Costa e Paula**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada.

**Ana Claudia Cebrian Leite**  
Chefe de Gabinete